



C.M.D.S.
49

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

Processo Administrativo nº 08080001/2024

Dispensa de Licitação de nº 06/2024

Contrato nº 09/2024

CONTRATO DE DISPENSA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CADEIRAS TIPO POLTRONAS GIRATÓRIAS COM BRAÇOS, EM MATERIAL COUVIN NA COR MARROM DE 1º QUALIDADE, LONGARINAS DE TRÊS LUGARES FIXA NA COR MARROM E FABRICAÇÃO DE UM TOLDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA: **JOELMA RODRIGUES SOUZA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Marcos Antônio Silva, portador do RG nº 1067998 SSP/AL e CPF Nº 716.045.534-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **JOELMA RODRIGUES SOUZA CNPJ Nº 34.902.094/0001-06**, com sede na Avenida São Cristovão, nº 112, Galpão, Bairro Novo, Delmiro Gouveia – AL, representada neste ato pela Senhora Joelma Rodrigues de Souza, inscrito no CPF nº 025.426.554-56, denominada **CONTRATADA**, mediante cláusulas deste contrato e seus anexos, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para reforma de cadeiras tipo poltronas giratórias com braços, em material couvin na cor marrom de 1º qualidade, longarinas de três lugares fixa na cor marrom e fabricação de um toldo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

Cláusula Segunda – Dos Documentos que integram o contrato.

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Proposta Comercial da Contratada.
- b) Certidões fiscais e trabalhista

Cláusula Terceira – Do Fornecimento do objeto

3.1. O objeto contratado deverá ser fornecido após a solicitação da administração.



2M.D.1
50

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

Cláusula Quarta – Do Valor

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais), lote 01, 02, 03 e 04.

Cláusula Quinta – Das condições de pagamento:

5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após emissão da nota fiscal.

5.2 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente as certidões fiscais e trabalhista.

5.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.4.1 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item **5.2**, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária.

6.1. O investimento para a aquisição do objeto desta contratação correrá pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade orçamentária: 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programático: 2001 – Manutenção das ações da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39-00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada:

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato.

7.2. Fornecer a CONTRATANTE a Nota Fiscal dos produtos objeto deste contrato, nos prazos e termos descritos neste Edital e seus ANEXOS.

7.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou leis a que estiver sujeita.

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido.

H
R



51

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

Cláusula Nona – das Sanções Administrativas:

9.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido nas Sanções Administrativas, Art. 156 da lei n.º 14.133/2021.

9.1.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A CONTRATADA que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2 deste contrato.

9.3.1. Vencidos os prazos, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite.

9.3.1.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATADA rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no item anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

[Handwritten signature]



52

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato, será precedida de Processo Administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima – da Rescisão:

10.1. A execução do contrato reger-se-á pelo Capítulo VI – Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 14.133/2022.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme nos dispostos na Lei Federal n.º 14.133/2021, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos.

Cláusula Décima-Primeira – da Cobrança Judicial.

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima-Segunda – do Prazo de Vigência de contrato.

12.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

Cláusula Décima-Terceira – Da vinculação a licitação.

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do pedido para Dispensa de Licitação, ao qual vincula - se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do processo.

Cláusula Décima-Quarta – Das disposições finais:

14.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

14.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

14.5. O preço acordado neste contrato poderá sofrer alterações, se comprovado desequilíbrio econômico financeiro, ensejando assim, em realinhamento de preço, restabelecendo o equilíbrio contratual.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

Cláusula Décima-Quinta – Dos direitos da administração.

15.1. São reconhecidos desde já pela CONTRATADA os direitos da Administração previsto na Lei nº 14.133/2021.

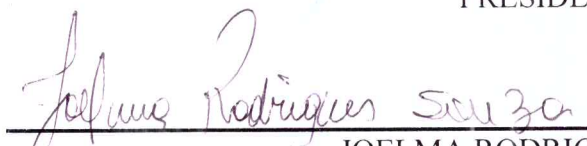
Cláusula Décima-Sexta – Do foro.

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

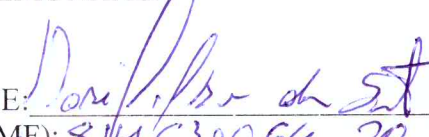
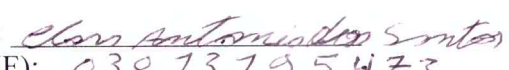
E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Delmiro Gouveia – AL, 17 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
CONTRATANTE
MARCOS ANTÔNIO SILVA
PRESIDENTE


JOELMA RODRIGUES SOUZA
CNPJ Nº 34.902.094/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  NOME: 
CPF (MF): 814630064-20 CPF (MF): 03813195473



MDL
54

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, (AL), AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CADEIRAS TIPO POLTRONAS GIRATÓRIAS COM BRAÇOS, EM MATERIAL COUVIN NA COR MARROM DE 1º QUALIDADE, LONGARINAS DE TRÊS LUGARES FIXA NA COR MARROM E FABRICAÇÃO DE UM TOLDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

EMPRESA: JOELMA RODRIGUES SOUZA CNPJ Nº 34.902.094/0001-06

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, Nº 112, GALPÃO, BAIRRO NOVO, DELMIRO GOUVEIA – AL.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

CONTRATO Nº 09/2024

VALOR GLOBAL DO OBJETO

O VALOR TOTAL GERAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 6.960,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), LOTE 01, 02, 03 E 04.

DELMIRO GOUVEIA - AL, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:A7EF0FA1

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0808.0001/2024

Interessado: Administração

Assunto: Contratação de empresa para reforma de cadeiras tipo poltronas giratórias com braços, em material couvin na cor marrom de 1º qualidade, longarinas de três lugares fixa na cor marrom e fabricação de um toldo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa: **JOELMA RODRIGUES SOUZA, CNPJ Nº 34.902.094/0001-06, valor global de R\$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais), lotes 01, 02, 03 e 04.**

Delmiro Gouveia – AL, 17 de setembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:FC87D2BE

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 08080002/2024

Dispensa de Licitação de nº 07/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada de licença de uso de softwares com inteligência artificial, e geração de documentos eletrônicos para o setor de documentos eletrônicos para o setor legislativo, prestação de serviços de transição de áudio (de gravação) e elaboração de atas de plenárias, ambos em língua portuguesa, reproduzindo o assunto abordado, o registro das intervenções de cada forma clara e inequívoca, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa: **ADS TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 33.807.063/0001-03, valor global de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos reais).**

Delmiro Gouveia/AL, 17 de setembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3993762A

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 0910.0001/2024 - Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato nº 01/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de cessão e licenciamento de software para portal eletrônico de documentos.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: Bruno Augusto Santos Eireli (Santa Clara Serviços) CNPJ nº 20.393.114/0001-56.

Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da expiração do contrato.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:00D6A93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.001959.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 51.552.005/0001-68, valor global de R\$ 3.627.000,00 (Três milhões, seiscentos e vinte e sete mil).

Delmiro Gouveia – AL, 18 de setembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:55CFD72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.001959.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 51.552.005/0001-68, valor global de R\$ 3.627.000,00 (Três milhões, seiscentos e vinte e sete mil).

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:25B6D3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 41, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação, do Projeto Pontes para o Futuro I, de interesse social apresentado pela Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário, com objetivo de concorrer ao Edital Social FIA 2024 Banco do Nordeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunido no dia 18/09/2024, em sua sede, situado na Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo, no município de Delmiro Gouveia/AL:

Considerando os resultados do Diagnóstico e Plano de Ação para o aprimoramento da política municipal de garantia dos direitos da população infanto-juvenil do município de Delmiro Gouveia-AL.